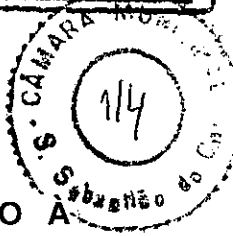


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 023/2015

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A
ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE
CONCEIÇÃO, NO VALOR DE R\$
40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.619.428/0001-04, estabelecida à Av. Nelson Hoff, s/n.º, Bairro Conceição, em São Sebastião do Caí/RS, para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da reforma e ampliação da sede da entidade.

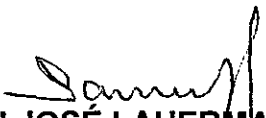
Art. 2.º O auxílio concedido por esta Lei será repassado de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder auxílio financeiro (R\$ 40mil) à ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CONCEIÇÃO para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da reforma e ampliação da sede da entidade.

Ocorre que Associação tem feito um trabalho maravilhoso na questão do envolvimento comunitário esportivo, inclusive oportunizando o aprendizado de oficinas e aulas para os participantes de toda a comunidade de Conceição. A sede da entidade é usada para diversos fins, inclusive para reuniões e encontros comunitários.

Atualmente, neste local diversas crianças carentes da comunidade são atendidas, através de aulas e oficinas promovidos pela Secretaria da Assistência Social, em parceria com a comunidade local.

Igualmente, a Associação promoverá a apresentação da devida prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o envolvimento comunitário, esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de abril de 2015.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CONCEIÇÃO**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.619.428/0001-04, estabelecida à Av. Nelson Hoff, s/n.º Bairro Conceição, em São Sebastião do Caí/RS neste ato representado por seu presidente, Senhor Cássio Lemes, a seguir denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXX de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para o desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, esportivas, de lazer e comunitárias em geral da ASSOCIAÇÃO, para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da reforma e ampliação da sede da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme ajuste prévio das partes.

Parágrafo Único - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) Sedar oficinas promovidas pela Assistência Social;
- f) A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1ª (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no ano de 2016, ficando permitida a revisão de valores e objetos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÁSSIO LEMES
Presidente ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:
